

aplicação do sistema de avaliação de desempenho do estágio probatório." (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelas CADs no período compreendido entre 19 de abril de 2017 até a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 19 de abril de 2017.

Campo Grande, 25 de agosto de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DECRETO Nº 14.825, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a redação de dispositivos do art. 4º do Decreto nº 14.594, de 31 de outubro de 2016, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Gestão de Patrimônio Imobiliário (Sigesp); cria a Rede de Patrimônio Imobiliário de MS (Repati), no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos, abaixo especificados, do art. 4º do Decreto nº 14.594, de 31 de outubro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Repati, órgão de caráter consultivo e propositivo, será composta por membros titulares e respectivos suplentes, representantes de cada órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

- I - revogado;*
- II - revogado;*
- III - revogado;*
- IV - revogado;*
- V - revogado;*
- VI - revogado;*
- VII - revogado;*
- VIII - revogado;*
- IX - revogado;*
- X - revogado;*
- XI - revogado;*
- XII - revogado;*
- XIII - revogado;*
- XIV - revogado.*

§ 1º A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), como órgão responsável pela coordenação geral e pela gestão do Sigesp, será representada por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um na qualidade de coordenador, um na qualidade de assessor-executivo e um na qualidade de responsável pela execução da Repati no âmbito da SAD.

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO	
Decreto Normativo.....	01
Secretarias.....	02
Administração Indireta.....	08
Boletim de Licitações.....	15
Boletim de Pessoal.....	21
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	41
Municipalidades.....	42
Publicações a Pedido.....	43

.....

§ 3º Os membros da Repati serão indicados pelos dirigentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e designados por ato do Governador do Estado.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os incisos de I a XIV do art. 4º do Decreto nº 14.594, de 31 de outubro de 2016.

Campo Grande, 25 de agosto de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DECRETO N. 14.826, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Amplia as vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/ SES/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º As vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/2014, ficam ampliadas no quantitativo de 1 (uma) vaga para provimento do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, função de Fiscal de Vigilância Sanitária - Engenharia Civil do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo único. A vaga, a que se refere o “caput,” será preenchida por candidato aprovado em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEMAGRO Nº 71, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Altera dispositivos da Resolução Conjunta SERC/SEPROTUR nº 31, de 16 de junho de 2003, que estabelece normas para operacionalização do Programa de Avanços na Pecuária de Mato Grosso do Sul (PROAPE), instituído pelo Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003, na parte relativa à suinocultura, denominada Subprograma de Apoio à Criação de Suínos de Qualidade e Conformidade “Leitão Vida”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes confere o art. 5º do Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003,

R E S O L V E M:

Art. 1º A Resolução Conjunta SERC/SEPROTUR nº 31, de 16 de junho de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Subprograma a que se refere o artigo anterior deve ser:

I -

a) pelos servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar -SEMAGRO e da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, designados formal ou informalmente por seus respectivos titulares;

b) por pessoas físicas ou jurídicas da assistência técnica pecuária, habilitadas no Estado e cadastradas na SEMAGRO, que serão co-responsáveis pelas informações técnicas dos sistemas de produção;

II -

a) revogada;

b) de representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- 1. Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO;*
- 2. Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;*
- 3. Instituto de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul – IMASUL;*
- 4. Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER;*
- 5. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do Estado de Mato Grosso do Sul – IAGRO;*